

PORTARIA CRESS-PR Nº 11/2024

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos do ano de 2024.

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região, no uso de suas atribuições legais;

Considerando disposição do Acordo Coletivo de Trabalho, cláusula trigésima primeira - *Não haverá expediente no Conselho nos feriados ponte, seguindo o calendário do CFESS, ficando as/os trabalhadoras/es, liberados do registro do ponto.*

Considerando a [Portaria Cfess Nº 3, de 5 de Janeiro de 2024](#).

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer a suspensão do expediente/atividades na sede do CRESS/PR em Curitiba, e Seccionais de Londrina e Cascavel nos dias listados abaixo:

- 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira) – Ponto Facultativo CFESS
- 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira) – Carnaval
- 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira) – Ponto Facultativo CFESS
- 29 de março (sexta-feira) – Sexta-feira Santa
- 01 de maio (quarta-feira) – Dia do Trabalho
- 30 de maio (quinta-feira) – Corpus Christi
- 31 de maio (sexta-feira) – Ponto Facultativo CFESS
- 15 de novembro (sexta-feira) – Proclamação da República
- 20 de novembro (quarta-feira) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
- 23 de dezembro (segunda-feira) – Troca do feriado de 28 de outubro – Dia do Servidor Público
- 24 de dezembro (terça-feira) – Ponto Facultativo CFESS
- 25 de dezembro (quarta-feira) – Natal
- 30 de dezembro (segunda-feira) – Troca do feriado de 19 de dezembro – Emancipação Política do Paraná
- 31 de dezembro (terça-feira) – Ponto Facultativo CFESS

Artigo 2º - Além dos dias especificados no Art. 1º, a **Seccional de Cascavel** também terá suas atividades suspensas no feriado municipal listado abaixo:

- 14 de novembro (quinta-feira) – Aniversário da cidade de Cascavel.

Artigo 3º - Além dos dias especificados no Art. 1º, a **Seccional de Londrina** também terá suas atividades suspensas nos feriados municipais listados abaixo:

- 07 de junho (sexta-feira) – Sagrado Coração de Jesus – Padroeiro da Cidade
- 10 de dezembro (terça-feira) – Aniversário da cidade de Londrina

Artigo 4º - Fica liberado o ponto das(os) trabalhadoras(es) do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 11ª Região PR nos dias especificados no Art. 1º, e dos trabalhadores(as) das respectivas Seccionais especificadas nos artigos 2º e 3º.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Olegna de Souza Guedes

Olegna de Souza Guedes
Conselheira Presidente
CRESS 11ª Região